

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000011/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/01/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR061462/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13620.102549/2020-34
DATA DO PROTOCOLO: 30/12/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS METALURGICOS ELETROMECHANICOS E ELETROELETRONICOS E NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECAN, CNPJ n. 07.929.949/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ODILENO RABELO MEIRELES;

SIND DOS T NAS IND MET MEC ELETROM ELETROEL ELETR DE MAT ELET DE INF E EMPRE PREST DE SERV MET MEC ELETROM ELETROEL ELETR E DE INF DO E DO PARA, CNPJ n. 15.339.575/0001-00, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ZELEIMA ASSIS ROCHA;

E

JOY GLOBAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n. 60.394.665/0003-10, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). MARISTELA CONCEICAO SOUSA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2020 a 30 de março de 2021 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES METALÚRGICOS**, com abrangência territorial em **Canaã dos Carajás/PA, Curionópolis/PA, Eldorado do Carajás/PA, Ourilândia do Norte/PA e Parauapebas/PA.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO:

Este Acordo regula a Participação dos Empregados nos Resultados da **JOY GLOBAL**, relativa ao **ano de 2020**, como meio de integração entre capital e o trabalho e como incentivo à produtividade.

§ Único - Serão beneficiados pelo presente Acordo os empregados da **JOY GLOBAL** que exercem as suas atividades na base territorial do Sindicato.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - VALOR:

Para o **ano de 2020**, fica fixada importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** valor do teto, desde que as metas sejam alcançadas conforme descrito abaixo e no **anexo I**:

- Quando à média dos **12 (doze)** indicadores apurados no anexo I, for menor ou igual a **95% (noventa e cinco por cento)**, será pago para os funcionários, o percentual alcançado x o valor a ser pago de cada meta. Se for maior que **95% (noventa e cinco por cento)**, será pago para os funcionários, o valor fixado como teto mais uma bonificação de **R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais)**.
- Quando à média dos **12 (doze)** indicadores apurados no **anexo I**, for maior ou igual a **90,00% (noventa por cento)** e menor que ou igual a **95,00% (noventa e cinco por cento)**, será pago para os funcionários, o percentual alcançado x o valor a ser pago de cada meta, mais uma bonificação de **R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais)**.
- Quando à média dos **12 (doze)** indicadores apurados no anexo I, for menor que **90,00% (noventa por cento)**, será pago para os funcionários, o percentual alcançado x o valor a ser pago de cada meta.

§ 1º - Os empregados admitidos após **01.04.2020** terão direitos aos avos do valor acordado por mês trabalhado. Será considerado mês completo, para o fim do caput, fração igual ou superior a 15 dias trabalhados.

§ 2º - Os empregados desligados sem justa causa a partir da assinatura deste Acordo e antes do pagamento da parcela a que fizeram jus, deverão recebê-la de forma proporcional, à razão dos avos por mês trabalhado, considerando-se como mês completo, para o presente fim, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.

§ 3º - Os empregados afastados pela previdência, licença maternidade, licença sem vencimentos, acidente de trabalho e doença ocupacional, após **01.04.2020** terão direitos aos avos do valor acordado por mês trabalhado. Será considerado mês completo, para o fim do caput, fração igual ou superior a 15 dias trabalhados.

CLÁUSULA QUINTA - VALORES DO PAGAMENTO / PERÍODO DE REFERÊNCIA / RESPONSABILIDADES:

Abrange o período referente ao **ano de 2020** para o pagamento. O valor corresponderá ao que for acordado no caput da cláusula segunda, desde que as metas sejam alcançadas no período de **01.04.2020 a 30.03.2021**, conforme **anexo I**.

Para que os empregados tenham o benefício de poder atuar de forma mais efetiva nos indicadores, será realizada duas apurações e será aplicada a mais benéfica aos empregados. A primeira apuração abrangerá o período de **01.04.2020 a 30.03.2021** e a segunda apuração será do período de **01.10.2020 a 30.03.2021**.

§ 1º - É vedado aos membros da Comissão de Negociação para o Programa de Participação nos Resultados, mesmo na hipótese de afastamento do cargo, divulgar, por quaisquer

meios, as informações ou programas, de que tenham tido conhecimento no exercício de suas funções.

§ 2º - O descumprimento ao disposto no parágrafo anterior sujeitará os infratores às penalidades da legislação vigente e do Código de Conduta Interno, além da reparação dos danos à **Joy Global**.

§ 3º - Os responsáveis pela apuração, indicado nesse acordo e no **anexo I**, se compromete em enviar os resultados dos indicadores do mês anterior todo dia 15, para os membros da Comissão de Negociação para o Programa de Participação nos Resultados, por e-mail.

§ 4º - A comissão dos empregados se compromete em divulgar os resultados dos indicadores do mês anterior todo dia 20 para todos os empregados, através do e-mail da comunicação e quadro de aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DATA DOS PAGAMENTOS E VALOR ANTECIPAÇÃO:

O pagamento a que fizer jus ao empregado será efetuado em duas parcelas, conforme apuração dos indicadores constantes neste acordo e no anexo I. Sendo a primeira parcela antecipada no valor acordado de **R\$ 1.750,0 (hum mil e setecentos e cinquenta reais)** será paga em **20 de dezembro de 2020**, e, a segunda parcela a ser paga até o dia **30 de abril de 2021**, após a apuração das metas. Em **abril de 2021** será realizada a apuração conforme descrito na **CLÁUSULA QUINTA**. Do valor final apurado referente ao período do acordo da PPR será descontado o valor de **R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais)** antecipado em **20 de dezembro 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORA DO CAMPO DE INCIDÊNCIA DE ENCARGOS:

A participação de que trata este Acordo não substitui ou completa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, não aplicando o princípio da habitualidade.

§ 1º - Nos termos da **Lei 10.101/2000**, para efeito de apuração do lucro real, a **Joy Global** poderá deduzir como despesa operacional as participações atribuídas nos resultados, dentro do próprio exercício de sua constituição.

§ 2º - As participações de que se trata este instrumento será tributada na fonte, em separado dos demais rendimentos no mês, como antecipação do imposto de renda devido na declaração de rendimentos de pessoa física, competindo à **Joy Global** a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do imposto.

CLÁUSULA OITAVA - COMPENSAÇÃO FUTURA:

Os valores pagos para cumprimento ao disposto no presente acordo serão compensados, caso a **Joy Global** seja obrigada ao pagamento de qualquer parcela a este título, em decorrência de legislação, medida provisória, convenção coletiva de trabalho ou decisão judicial superveniente.

CLÁUSULA NONA - METAS E INDICADORES:

§ 1º - Metas e indicadores definidos, conforme anexo I:

1. Aumentar o giro de peças de 1,32 (base ago/20) para 1,55 (mar/21). Baseado nas informações oficiais de estoque e custo disponibilizadas pelo time de consolidação em MKE. Este indicador será obtido a partir do relatório oficial enviado pela equipe de MKE, gerido por **Marcelo Santos**, conforme definido no **anexo I**.

2. Atingir a meta de vendas de serviços (USD 16,4M), conforme revisão de meio de ano (MYO). - Devidamente reconhecido no resultado. (entregue ao cliente). Este indicador será obtido a partir da participação dos empregados na meta de vendas de serviços. Sua comprovação/cálculo se dará através do reconhecimento de todas as faturas de venda consideradas no resultado de cada mês, devidamente entregues e reconhecidos pelo cliente. O resultado será comprovado a partir do relatório **ZMPO1**, retirado sistema SAP ou pelo demonstrativo de resultados mensal preparado pela área de controladoria, gerido pela área de controladoria - **Marcelo Santos**, conforme definido no anexo I.

3. Atingir a meta de vendas de peças de outras alianças em (USD 24,1M) conforme revisão de meio de ano (MYO). - Devidamente reconhecido no resultado. (entregue ao cliente) Este indicador será obtido a partir da participação dos empregados na meta de vendas de peças. Sua comprovação/cálculo se dará através do reconhecimento de todas as faturas de venda consideradas no resultado de cada mês, devidamente entregues e reconhecidos pelo cliente. O resultado será comprovado a partir do relatório **ZMPO1**, retirado sistema SAP ou pelo demonstrativo de resultados mensal preparado pela área de controladoria, gerido pela área de controladoria - **Marcelo Santos**, conforme definido no **anexo I**.

4. Garantir que a performance das contas a receber seja maior que 98,5% (Prazo médio de Recebimento). Este indicador será obtido a partir da participação dos empregados da área financeira e fiscal, atuando em conjunto na análise tributária preventiva da ordem de compra, abertura de chamados de regularização (se necessário) e atuação frequente na cobrança aos clientes. Sua comprovação/cálculo se dará ao final do mês, a partir do cálculo abaixo, retirado sistema SAP, gerido por **Marcelo Santos**, conforme definido no **anexo I**.

5. Atingir a meta de vendas de peças linhas Underground, Joy, Dux e Montabert em (USD 1,2M) conforme revisão de meio de ano (MYO). - Devidamente reconhecido no resultado. (entregue ao cliente) Este indicador será obtido a partir da participação dos empregados na meta de vendas de peças linhas Underground, Joy, Dux e Montabert. Sua comprovação/cálculo se dará através do reconhecimento de todas as faturas de venda consideradas no resultado de cada mês, devidamente entregues e reconhecidos pelo

cliente. O resultado será comprovado a partir do relatório **ZMPO1**, retirado sistema SAP ou pelo demonstrativo de resultados mensal preparado pela área de controladoria, gerido pela área de controladoria - **Marcelo Santos**, conforme definido no **anexo I**.

6. Atingir a meta de vendas de peças linha KMC, Escavadeira P&H e Carregadeiras Letourneau em (USD 22,2M) conforme revisão de meio de ano (MYO). - Devidamente reconhecido no resultado. (entregue ao cliente) Este indicador será obtido a partir da participação dos empregados na meta de vendas de peças linhas KMC, Escavadeira P&H e Carregadeiras Letourneau. Sua comprovação/cálculo se dará através do reconhecimento de todas as faturas de venda consideradas no resultado de cada mês, devidamente entregues e reconhecidos pelo cliente. O resultado será comprovado a partir do relatório **ZMPO1**, retirado sistema SAP ou pelo demonstrativo de resultados mensal preparado pela área de controladoria, gerido pela área de controladoria - **Marcelo Santos**, conforme definido no **anexo I**.

7. Mitigar 100% de todas as condições inseguras classificadas como Risco Intolerável e Risco Alto nos CRKs, período de apuração será de **outubro 2020 até 15 de março 2021**. Este indicador será obtido a partir da participação dos empregados na meta de classificação, mapeamento e identificação das condições inseguras. Sua comprovação/cálculo se dará através dos relatórios gerenciados pelo comitê e EHS. O resultado será comprovado a partir dos relatórios, ata de reunião, requisições e ações identificadas nesse documento, gerido pela área de EHS - **Irio Grossi**, conforme definido no **anexo I**.

8. Média das Horas Improdutivas do FY20, chegando em no máximo 12%, sendo a relação para o cálculo as horas improdutivas dividida pelas horas disponíveis. Se compararmos o mesmo período do ano passado (FY19) tivemos 14% de horas improdutivas, ou seja, estamos buscando uma redução de 2% em relação ao período anterior. Para o cálculo excluiremos os mesmos códigos do ano anterior (chuva, treinamento introdutório ambientação segurança, programação de parada do cliente (prestação serviço mina), banco de horas) e para este ano excluiremos também os códigos referentes ao COVID (Suspeita Covid-19, Grupo de Risco, Lib. Cliente Covid-19). Este indicador será obtido a partir da participação dos empregados do Centro de Serviços Norte e Sul (CRK e Campo), e sua comprovação/cálculo será demonstrado no Power BI e/ou Excel cuja as informações serão retiradas do apontamento de horas que recebemos semanalmente das áreas de CRK's e ou Campos, e são medidas no relatório de absorção mensal em Excel, responsável Jaqueline Gama, ao qual serão repassados para os Dashboard da área de Performance/Faturamento.

9. Cumprir com o prazo de reforma dos componentes reformados nos CRK's conforme planejamento enviado ao cliente para conclusão da reforma. Prazo de conclusão da reforma igual ou acima de 80%. Este indicador será obtido a partir da participação dos empregados do Centro de Serviços Belo Horizonte, e sua comprovação/cálculo será demonstrado pelo cruzamento de planejamento da entrega de reforma de componente comparado com a data de conclusão de reforma (acuracidade, Execução), sendo retirado do sistema SAP do

relatório ZCS005, gerido pelo departamento de Performance e Faturamento, responsável Jaqueline Gama através do Dashboard - Power BI, conforme definido no **anexo I**.

10. Refeitos de garantia: o cálculo será o número de refeitos de garantia brasil dividido pelo número de reforma de componentes concluídas em cada mês. Nossa meta é ter um percentual máximo de 5% no período de **Ago/20 a Mar/21**. Nos 4 primeiros meses do ano fiscal FY20 estamos com o percentual de 9,38% e buscaremos até final do FY20 chegar a 5%. Responsabilidade: envios dos refeitos Jud-Van ou Matheus Pires Este indicador será obtido a partir da participação dos empregados do Centro de Serviços Belo Horizonte, e sua comprovação/cálculo será demonstrado XXXXX, gerido pelo departamento de Performance e Faturamento, responsável Jaqueline Gama através do Dashboard - Power BI, conforme definido no **anexo I**.

11. Taxa de reprovação dos componentes sobre o volume de orçamentos enviados. No período do ano fiscal FY19 Tivemos um percentual de 18%. Nossa meta é reduzir este percentual para 10% no período de FY20. A cálculo será feito entre a razão dos componentes marcados como devolução sem reparo no SAP, pela quantidade de orçamentos enviados no mesmo período. Este indicador será obtido a partir da participação dos empregados do Centro de Serviços Belo Horizonte, e sua comprovação/cálculo será demonstrado XXXXX, gerido pelo departamento de Performance e Faturamento, responsável Jaqueline Gama através do Dashboard - Power BI, conforme definido no **anexo I**.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - COMISSÃO NEGOCIADORA DA PLR:

Fica decidido que a nova Comissão de Negociação para "Acordo de Fixação do Programa de Participação nos Resultados" relativa ao **ano de 2021**, será eleita até o dia **20/03/2021**, com início das negociações dia **02 de maio de 2021**, incluindo a participação do representante do Sindicato em todo o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXCLUSÕES:

Estão excluídos do presente acordo os estagiários, os funcionários terceirizados, os temporários, bem como os empregados demitidos por justa causa, exceto por força de sentença judicial, transitada em julgado, que tenha reformado a dispensa motivada, descaracterizando sua natureza.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIAS:

O presente Acordo terá sua vigência de **01 de abril de 2020** e com término em **30 de março de 2021**.

§ Único - As cláusulas, condições e benefícios, previstos neste Acordo, somente terão vigência durante o período ora pactuado, perdendo integralmente o seu valor normativo, com advento final neste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

ODILENO RABELO MEIRELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS METALURGICOS
ELETROMECHANICOS E ELETROELETRONICOS E NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECAN

ZELEIMA ASSIS ROCHA
PROCURADOR
SIND DOS T NAS IND MET MEC ELETROM ELETROEL ELETR DE MAT ELET DE INF E EMPRE PREST DE SERV MET
MEC ELETROM ELETROEL ELETR E DE INF DO E DO PARA

MARISTELA CONCEICAO SOUSA
PROCURADOR
JOY GLOBAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ANEXOS

ANEXO I - PPR-2020

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.